



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20522/2019

“TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO.”

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de **EMPREITADA GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **10h do dia 07/01/2019**, em Santiago, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações, para abertura dos envelopes para a presente licitação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
PROJETO / ATIVIDADE: 2901;
ELEMENTO: 339039;
SUBELEMENTO: 33903948;
CÓDIGO REDUZIDO: 49503;
RECURSO: 0020.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos de Professor Área 01 – Educação Infantil e Área 2 – Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, conforme especificações do Edital e anexos.

1.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente o estabelecido no Anexo I do presente Edital.

1.3. O valor de referência é R\$ 32.306,00 (trinta e dois mil trezentos e seis reais).

1.4. É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- d) empresas consorciadas.

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santiago.

2.2. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **5 (cinco) dias úteis** a contar da **autorização para o início**, a ser emitida pela Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura após a assinatura do contrato.



3. DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados em participar da presente Licitação e que ainda não estiverem cadastrados junto ao Município deverão apresentar, conforme art. 22, § 2º c/c art. 110 da Lei de Licitações, os seguintes documentos:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos diretores
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, Decreto 6022/2007 e IN nº 1.420/2013 da SRF, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro indicador que o venha substituir.

3.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

3.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) No caso de sociedade por ações, publicado em jornal oficial, ou em jornal de grande circulação ou do registro na Junta Comercial;

b) No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa;

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa;

d) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o Balanço Patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;

e) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, bem como do requerimento de autenticação.

3.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem **3.3.1.** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, são indispensáveis.

3.3.2. A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

3.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

3.3.2.2. O item **3.3.2.** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

3.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

3.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

3.5. Os documentos constantes dos itens **3.1.** a **3.4.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na **Sala de Licitações** até a hora da abertura dos envelopes. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

AO MUNICÍPIO DE SANTIAGO
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA TITO BECCON, 1754
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

OBS.1: Correspondências contendo os envelopes 01, 02 e 03, enviados por correio ou transportadora, somente serão recebidos durante o expediente da Prefeitura e até a data e horário previstos no Edital, direta e exclusivamente no Setor de Licitações. O Município de Santiago não se responsabiliza por correspondências pertinentes à licitação entregues ou recebidas de forma distinta.

**OBS.2: Recomenda-se apor no envelope a seguinte solicitação:
“SENHOR CARTEIRO/ENTREGADOR: ENTREGAR DURANTE O EXPEDIENTE, ATÉ ÀS __HRS DO DIA __/__/__, EXCLUSIVAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES”.**

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, acompanhado do Contrato Social.

4.2. O envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santiago, expedido nos termos do item 3. DA HABILITAÇÃO;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio do Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;
- g) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto ora licitado, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, com realização de concurso público para no mínimo 500 (quinhentos) candidatos inscritos em cada certame, contemplando inscrições on-line/Internet e aplicação de prova objetiva.

4.3. O envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

4.3.1. Por ser uma licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para organização e execução de Concurso Público para provimento de cargos do Município de Santiago, serão, neste procedimento licitatório, considerados os fatores capacidade técnica, desempenho e compatibilidade, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de se encontrar a média ponderada para a devida classificação das licitantes.

4.3.2. A Proposta Técnica deverá conter:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto ora licitado, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados na entidade profissional competente, de realização de concurso público, contemplando inscrições on-line/Internet e aplicação de prova objetiva.

b) Apresentação da EQUIPE TÉCNICA – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) declaração em original, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: *“Declaro que faço parte da equipe técnico administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde ___/___/___, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;*

IV) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

V) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho.

c) Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado na entidade profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

4.3.3. Os documentos exigidos nas alíneas “a, b, c” deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes

4.4. O envelope nº 03 – **PROPOSTA COMERCIAL** - deverá conter:

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo II deste Edital, e deverá conter:

a) valor global para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, devendo estar inclusos no valor total todas as despesas relacionadas às obrigações contidas neste instrumento convocatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

a.1) Deverá ser observada a previsão para até 400 (quatrocentos) inscritos para composição e expressão dos valores. O cálculo para o valor correspondente para os candidatos excedentes será o valor da proposta ofertada dividido pelo número previsto de candidatos – 400 (quatrocentos).

b) cronograma de execução dos serviços;

c) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

d) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4.2. Preço: Deve ser indicado o valor global para a prestação dos serviços, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado, **demonstrada sua formação em planilha de custos nos moldes da planilha ANEXO II do presente Edital**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

4.4.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nºs 01 – DOCUMENTAÇÃO, 02 PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA COMERCIAL, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo ANEXO III ao presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Técnica e Proposta Comercial) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem **5.1.** indicará, que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

6. DO JULGAMENTO:

O julgamento da presente licitação compreenderá três etapas distintas: a primeira se iniciará com a abertura do Envelopenº01, relativo aos documentos de habilitação, a segunda, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e a terceira com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

6.1. DA HABILITAÇÃO:

6.1.1. Aberto o envelope de nº 01 de cada empresa participante, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes. Na sequência a Comissão procederá com a análise dos documentos, onde fará a avaliação dos mesmos verificando se a empresa cumpriu ao estabelecido no ato convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

6.1.2. A empresa que apresentar os documentos descritos no item **4.2.** e demais subitens e alíneas, que estiverem em desconformidade com as exigências especificadas no presente Edital, resultará em sua inabilitação no certame; as que cumprirem ao estabelecido neste ato convocatório serão consideradas habilitadas e estarão aptas para prosseguirem no julgamento do certame.

6.1.3. Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e, do resultado será dada ciência aos interessados através de publicação no Mural do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail.

6.1.4. O licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da publicação do ato.

6.1.5. Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item **6.1.8.**

6.1.6. Ao declarado inabilitado, se requerido poderão ser devolvidos, fechados, os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.1.7. Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

6.1.8. Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

6.1.9. Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

6.1.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida a abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.2. DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.2.1. A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 10,0 (dez) pontos

Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos

| Formação | Quantidade De Pontos Por Técnico/Formação | Máximo De Pontos |
|-----------------|--|-------------------------|
| Doutorado | 5,0 (cinco) pontos por Técnico | 15 pontos |
| Mestrado | 3,0 (três) pontos por Técnico | 12 pontos |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

| | | |
|------------------------|---|------------------|
| Pós-Graduação | 1,5 (um vírgula cinco) pontos por Técnico | 09 pontos |
| Graduação | 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por Técnico | 04 pontos |
| Total Pontuação | | 40 pontos |

6.2.1.1. Com relação ao item **4.3.2. "b"**, o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

6.2.2. A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 15
(quinze) pontos
Pontuação Máxima – 60 (sessenta) pontos

| Qualidade | Número de Candidatos por Concurso | Quantidade de Pontos por Atestado | Máximo de Pontos |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público | Até 1.000 candidatos. | 1,0 pontos | 4,0 pontos |
| | De 1001 a 2500 candidatos. | 2,0 pontos | 8,0 pontos |
| | De 2501 a 4000 candidatos. | 3,0 pontos | 12,0 pontos |
| | De 4001 a 6000 candidatos. | 4,0 pontos | 16,0 pontos |
| | Superior a 6000 candidatos. | 5,0 pontos | 20,0 pontos |
| Total Pontuação | | | 60 pontos |

6.2.2.1. Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal.

6.2.3. A aferição da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA; analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$NPT = \frac{(ET) + (EUC)}{100}$$

100

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica;
ET = Equipe Técnica.
EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos;

6.2.4. Serão consideradas classificadas, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas as licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS.

6.3. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.3.1. Esta licitação é do tipo melhor técnica e preço, tendo como parâmetro máximo de custo o estimado valor total de R\$ 32.306,00 (trinta e dois mil, trezentos e seis reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

6.3.2. Será verificado se a mesma está de acordo com o ato convocatório; a Comissão de Licitações fará um mapa do comparativo de preços, considerando apenas 02 (duas) casas decimais;

6.3.3. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

Onde: NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

6.3.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.4.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 6,0) + (NF \times 4,0)$$

Onde: MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador da Nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador da Nota Proposta Financeira

6.4.2. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

6.4.3. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

6.4.4. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

6.5. Não serão consideradas as propostas que diverjam dos termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo vigente.

6.6. A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

6.7. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, será utilizado o sorteio em ato público, com convocação prévia de todos os Licitantes.

6.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item **5.**, e possuir restrição em qualquer dos documentos **de regularidade fiscal**, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.11. O prazo de que trata o item **6.9.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.12. A não regularização da documentação, tanto no prazo fixado no item **6.9.** quanto caso haja, no de prorrogação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13. Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art.43 §6º da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações)

6.14. Poderá a Administração se requerido, conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

6.15. O resultado da Licitação será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Santiago, localizado na escada que dá acesso ao segundo piso desta Prefeitura Municipal.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **5.** deste Edital.

7.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.2. deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. O disposto nos itens 7.1. à 7.3., deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 5. deste Edital).

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, **exclusiva e diretamente junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.**

Obs: Impugnações ou recursos enviados por meio eletrônico não produzirão efeito em relação aos respectivos prazos.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o ANEXO I e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

9.3. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.

9.4. Além do previsto expressamente neste Edital a empresa vencedora obriga-se a:

a) Aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste Edital.



10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do objeto licitado devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, ou terceiro por ele designado.

11.2. O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, emissão da nota fiscal, entrega do dossiê e conferência do dossiê e atestação pelos fiscais do Município.

11.3. O licitante vencedor, quando do recebimento, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas “c” e “d” do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

OBS.: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

13. DAS GARANTIAS:

13.1. No ato de assinatura do contrato, a Administração exigirá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

c) fiança bancária.

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

14.3. Será desclassificada a proposta da empresa licitante c/sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Santiago. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

14.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

14.5.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **14.5 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

14.7. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem **14.5** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.8. A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

14.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento da Documentação e das Propostas.

14.12. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

14.13. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

14.14. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

14.16. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

14.18. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.19. Integra o presente Edital, dele fazendo parte, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006 E MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.20. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Santiago, no CELICC (Centro de Licitações e Compras), na rua Tito Beccon, 1754, em Santiago, ou pelo telefone (55) 3251-9312.

14.21. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para realização de Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Professor Área 1 - Educação Infantil e Professor Área 2 - Anos Finais do Ensino Fundamental — Educação Física

Previsão do número de inscritos: 400

Tipos de Provas: Teórica Objetiva, Títulos e Psicológica

Matérias: Quadro em anexo com a relação

Número de Questões: 50

Fiscais e local para realização da prova: a cargo da empresa vencedora

Informações: Prefeitura Municipal de Santiago/Empresa vencedora

Cargo: Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Licenciatura em Educação Física.

Carga Horária Semanal: 20 horas;

Escolaridade: Licenciatura de Graduação Plena na Disciplina de Educação Física

Modalidade de Prova: Teórica Objetiva, Títulos e Psicológica

Conteúdo Programático: Língua Portuguesa, Informática, Conhecimentos Específicos, Legislação e Atribuições do cargo.

Atribuições do Cargo:

- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como prática imprescindível para o bom desempenho e eficiência na atuação docente;
- Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à educação;
- Conhecer e cumprir a legislação de ensino;
- Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social;
- Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos e, também, pela cultura da auto-estima;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente;
- Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem aos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações feitas aos alunos, visando o processo avaliativo, contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica;
- Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora;
- Participar de atividades extraclasse;
- Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico;
- Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

- Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora;
- Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a educação.

Cargo: Professor Área 1 – Educação Infantil e Anos Iniciais

Carga Horária Semanal: 20 horas;

Escolaridade: Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais

Modalidade de Prova: Teórica Objetiva, Títulos e Psicológica

Conteúdo Programático: Língua Portuguesa, Informática, Conhecimentos Específicos, Legislação e Atribuições do cargo.

Atribuições do Cargo:

- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como prática imprescindível para o bom desempenho e eficiência na atuação docente;
- Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à educação;
- Conhecer e cumprir a legislação de ensino;
- Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social;
- Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos e, também, pela cultura da auto-estima;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente;
- Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem aos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações feitas aos alunos, visando o processo avaliativo, contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica;
- Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora;
- Participar de atividades extraclasse;
- Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico;
- Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente;
- Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora;
- Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a educação.

Carga Horária Semanal: 20 horas;

OBS.: São atribuições de todos os cargos Municipais:

- Zelar pelo Patrimônio Público municipal;
- Manter sigilo sobre assuntos profissionais;
- Executar outras atribuições correlatas ao seu cargo.

REGIME JURÍDICO: Os candidatos nomeados serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- Ter idade mínima de 18 anos, completos na data de realização do Exame Intelectual;
- Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação, cuja comprovação deve ser apresentada no momento da nomeação;
- Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino (no caso de ter sido isentado do serviço militar, a isenção não pode ter sido por incapacidade física DEFINITIVA);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Escolaridade mínima exigida: Licenciatura de Graduação Plena na Área de atuação

DAS FASES DO CONCURSO:

O concurso será realizado em etapas sucessivas, sendo o candidato avaliado nos seguintes exames e curso:

a) PROVA TEÓRICA OBJETIVA - Para o cargo deste Concurso Público será aplicada PROVA TEÓRICA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo.

b) PROVA DE TÍTULOS - A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Teórica Objetiva, de caráter exclusivamente classificatório.

c) EXAME PSICOLÓGICO - Os candidatos aptos na Prova Teórica Objetiva e de Títulos passarão à fase seguinte do Concurso, para a realização de Exame Psicológico, de caráter eliminatório, que tem por finalidade avaliar as condições do candidato para o desempenho da função, abrangendo capacidade de raciocínio, nível de inteligência, vocação para a função, bem como as suas manifestações quanto ao perfil previsto para o Magistério Público Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Santiago

Secretaria de Gestão

DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do licitante vencedor:

- ✓ Possuir em seu quadro funcional, profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselho, compatível e com escolaridade igual ou superior aos cargos constantes no quadro acima;
- ✓ Elaborar edital;
- ✓ Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa, sob rigorosa fiscalização do Município;
- ✓ Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos via Internet com taxas revertidas para conta corrente do Município;
- ✓ Elaboração de Edital de Abertura das Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Tribunal de Contas, que será elaborada em conjunto com a CONTRATANTE;
- ✓ Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, em conjunto com a CONTRATANTE;
- ✓ Nomeação de pessoal para recebimento e processamento de inscrições, nomeação de junta médica para possíveis candidatos portadores de necessidades especiais, nomeação de fiscais das provas, sendo que todas as nomeações deverão ter a aprovação prévia da Administração Municipal para posterior elaboração de portarias;
- ✓ Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- ✓ Elaboração, digitação, revisão técnica, reprodução e aplicação das provas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- ✓ Providenciar local de aplicação das provas em todas as fases do concurso;
- ✓ Disponibilizar e instruir fiscais das provas escritas;
- ✓ Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central;
- ✓ Recebimento dos títulos e avaliação;
- ✓ Aplicação da Prova Psicológica;
- ✓ Divulgar gabarito oficial e resultado de todas as provas;
- ✓ Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas;
- ✓ Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- ✓ Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;
- ✓ Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio, se for o caso;
- ✓ Demais atos relacionados aos concursos;
- ✓ Divulgação do concurso em home Page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- ✓ Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- ✓ Montagem e fornecimento do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, Contato telefônico e endereço.
- ✓ A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- ✓ As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e candidatos;
- ✓ Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica.
- ✓ Atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- ✓ Disponibilizar espelho da prova no site para os candidatos
- ✓ Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- ✓ Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- ✓ Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- ✓ Fornecimento dos relatórios de todas as fases do certame, em meio digital.
- ✓ Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

- ✓ Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

São obrigações da contratante:

- ✓ Elaborar os editais referentes ao concurso em conjunto com a CONTRATADA, tendo em vista as exigências legais pertinentes;
- ✓ Disponibilizar local, equipe de apoio e equipamentos para as provas;
- ✓ Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- ✓ Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhados à proponente para julgamento;
- ✓ Fiscalizar os serviços da contratada e informar quaisquer irregularidades para que sejam tomadas as providências cabíveis pela autoridade competente;

A empresa terá prazo de:

- I – 30 (trinta) dias para elaborar o edital de abertura do concurso e iniciar as inscrições;
- II – 30 (trinta) dias para período de realização de inscrições, contados da abertura do prazo;
- III – 30 (trinta) dias para realização das provas, contados do último dia para realização de inscrição;
- IV – 30 (trinta) dias para análise e divulgação dos resultados dos títulos;
- V – 30 (trinta) dias para encerramento de todos os trâmites legais restantes e homologação final do concurso.

Na aplicação da prova escrita, a licitante vencedora deverá receber do candidato, ao final de sua prova, a grade de respostas e o caderno de provas, os quais deverão ser arquivados na sede da Prefeitura Municipal de Santiago.

O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

Os serviços deverão ser concluídos no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo considerado como concluído, a data de publicação da homologação do resultado final.

| CARGO | NÍVEL ESCOLARIDADE | MODALIDADE DAS PROVAS | VAGAS | MATÉRIAS |
|---|--|--|-------|--|
| 01- Professor Área 1 – Educação infantil e Anos Iniciais | Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais | 1-Objetiva 2- Títulos 3- Psicológico | 01 | Língua Portuguesa Legislação e Atribuições do Cargo Conhecimentos Específicos Informática |
| 02- Professor Área 2 – Anos Finais do Ensino Fundamental: Educação Física | Licenciatura de Graduação Plena na Disciplina Especifica de Educação Física | 1-Objetiva 2- Títulos 3- Psicológico | 01 | Língua Portuguesa Legislação e Atribuições do Cargo Conhecimentos Específicos Informática |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

-----,-----de ----- de-----

EDITAL Nº:

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

O valor global da proposta é de R\$----- (-----). O prazo de validade desta proposta é de -----dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços especificados.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº

Responsável Técnico da Empresa

(Nome e Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. OBJETO:

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | | |
|---|----------------|------------------------------|--------------------|-------------------|
| MÓDULO 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Qtde | MEMÓRIA DE CÁLCULO | VALOR (R\$) | FUNDAMENTO |
| Elaborar minuta dos Editais, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame, Emitir relatórios | 1 | - | - | - |
| Divulgação do concurso em Home Page com informações prestadas aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público | 1 | - | - | - |
| Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições via Internet ;Disponibilizar posto de inscrição na sede da contratante | 1 | - | - | - |
| Elaboração, digitação, revisão técnica, reprodução bem como embalagens e lacres e aplicação das provas, Correção de provas através de leitura óptica de marcas | 1 | - | - | - |
| Despesa de aplicação da prova (Pessoal, Fiscal, Local, Hospedagem, Deslocamento, Alimentação e outros). | 1 | - | - | - |
| Exame e julgamento de eventuais recursos | 1 | - | - | - |
| Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público | 1 | - | - | - |
| Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo | 1 | - | - | - |
| TOTAL MÓDULO 1 | - | - | - | - |
| MÓDULO 2 - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS | Perc. % | MEMÓRIA DE CÁLCULO | VALOR (R\$) | FUNDAMENTO |
| LDI - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS | 10,00 | Incidir sobre TOTAL MÓDULO 1 | - | - |
| DESPESAS ADMINIST. / OPERACIONAIS | 4,00 | Incidir sobre TOTAL MÓDULO 1 | - | - |
| OUTRAS DESPESAS (DISCRIMINAR) | 1,00 | Incidir sobre TOTAL MÓDULO 1 | - | - |
| TOTAL MÓDULO 2 - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS | 15,00 | (soma) | - | - |
| SUB-TOTAL 1 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2) | - | - | - | - |
| MÓDULO 3 - TRIBUTAÇÃO SOBRE O CUSTO | Perc. % | MEMÓRIA DE CÁLCULO | VALOR (R\$) | FUNDAMENTO |
| ISSQN OU ISS | 3,000 | Incidir sobre SUB-TOTAL 1 | - | - |
| COFINS | 3,000 | Incidir sobre SUB-TOTAL 1 | - | - |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

| | | | | |
|---------------------------------------|--------------|--------------------------|---|---|
| PIS / PASEP | 0,650 | incide sobre SUB-TOTAL 1 | - | - |
| SIMPLES NACIONAL | 0,000 | incide sobre SUB-TOTAL 1 | - | - |
| TOTAL MÓDULO 3 - TRIBUTOS | 6,650 | (soma) | - | - |
| TOTAL (SUB-TOTAL 1 + MÓDULO 3) | - | - | - | - |

Informações Adicionais:

| | | | |
|--|------------|--------------|------------------|
| VI - ENQUAD. TRIBUTÁRIO DA EMPRESA LICITANTE | LUCRO REAL | L. PRESUMIDO | SIMPLES NACIONAL |
| OPÇÃO (X) | | | |

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CUSTO TOTAL DA PROPOSTA POR CARGO

| DESCRIÇÃO DO CARGO | VALOR (R\$) | FUNDAMENTO |
|----------------------------------|-------------|------------|
| Cargo A | - | |
| Cargo B | - | |
| Cargo C | - | |
| TOTAL DO CUSTO DOS CARGOS | - | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santiago
Secretaria de Gestão

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 37/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CGC/MF sob o nº 87.897.740-0001/50, com sede administrativa à Rua Tito Beccon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **TIAGO GÖRSKI LACERDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **(CONTRATADO)**, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente Instrumento de Prestação de Serviços, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº **37/2019**, bem como a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS - (Conforme Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO - (Conforme Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (Conforme Edital e Proposta vencedora).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO - (Conforme Edital).

CLÁUSULA QUINTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - (Conforme Edital).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O **CONTRATADO** deverá:

- A)** Prestar os serviços mencionados conforme o modo e tempo convencionados;
- B)** Apresentar sempre que solicitado pela prefeitura, documentação comprovando a regularidade dos encargos acima referidos;
- C)** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- D)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

O **CONTRATANTE** deverá:

- A)** Pagar pontualmente o **CONTRATADO** pela execução do contrato;
- B)** Exigir os serviços, fiscalizando sua fiel execução, aplicando as penalidades administrativas cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato.
- C)** Rescindir unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;
- D)** Alterar unilateralmente o contrato, notificando o contratado, quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. Da rescisão será devido ao Contratado os pagamentos mensais atrasados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS - (Conforme Edital).

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO - Aplicam-se ao presente contrato principalmente as disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Santiago, ____ de _____ de 2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal de Santiago

(CONTRATADO)
CGC/MF nº